



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano IV - Edição nº 00415 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
12D2BDF92DD913626746CCCA40EBECF0

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - Dispõe sobre o repasse de 3% dos recursos Do IGD Bolsa e IGD SUAS ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá Outras providências

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre o repasse de 3% dos recursos  
Do IGD Bolsa e IGD SUAS ao Conselho  
Municipal de Assistência Social e dá  
Outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 030 de 15 de Dezembro de 2017

**Considerando** a Lei 10.836/2004 que estabelece, em seu Art. 9º que o controle e a participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, por um Conselho ou por comitê instalado pelo Poder Público Municipal, na forma do regulamento;

**Considerando** o Decreto Federal nº 6.135/2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 15/2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 32/2013, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do SUAS;

**Considerando** a Lei 12.058/2009 que institui, em seu Art. 8º, §2º, o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGB/BF e em seu §7º do mesmo Art. que diz que o total dos recursos não poderá exceder a 3% (três por cento) da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família;

**Considerando** a Portaria MDS 07/2012, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada por meio do IGD/SUAS e em seu Art. 5º, Parágrafo Único, diz que para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverá ser gasto com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**Considerando** que o CMAS se reuniu em 14 de agosto de 2019 em reunião extraordinária, onde discutiu e deliberou sobre o repasse efetuado pelo município ao Conselho Municipal de Assistência Social;

## **RESOLVE**

**Art 1º-** Dar ciência que o município de Ruy Barbosa, através da Prefeitura Municipal, repassa mais que 3% dos recursos dos IGDS Bolsa Família e SUAS ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata Nº 03 da reunião extraordinária realizada em 14 de Agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa, 14 de Agosto de 2019.

---

**Noélia Pereira da Silva Menoita**  
Presidente do CMAS